

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Termo de Referência Nº nº 32/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2020****(PROCESSO SEI Nº 0018319-67.2020.6.18.8000)****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção (barreira em acrílico para balcão), para atender as necessidades da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, conforme especificações constantes deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição dos itens de proteção, por conta da pandemia COVID-19, considerando a expedição da Portaria Conjunta TRE de nº 10/2020 que disciplinou o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí, com o retorno das atividades da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, na capital, a partir do dia 09 de dezembro de 2020, com o atendimento ao público.

2.2. Para que o retorno ao trabalho presencial nas instalações da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE possa oferecer o mínimo de segurança no contexto de compartilhamento de espaços físicos, o uso das barreiras de proteção, além da adoção de outras medidas, será fundamental para reduzir a possibilidade de contágio pela COVID-19, conforme recomendado pelos órgãos de vigilância sanitária e Ministério da Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. BARREIRA EM ACRÍLICO PARA BALCÃO:** Painel em acrílico móvel: 60 (sessenta) cm de altura x 55 (cinquenta e cinco) cm de largura, espessura de 3mm, espaço para passagem de documentos e fios na parte de baixo do painel (boca de lobo): 10 cm de altura, conforme figura ilustrativa (Anexo I).

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor total estimado da presente aquisição importa a quantia de R\$ 14.488,40 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT-R\$	PRE MÉ
DESTAQUE COMUNICAÇÃO	<b>BARREIRA DE ACRÍLICA PROTETORA</b>	402,35	
SEVEN GRÁFICA COMUNICAÇÃO		438,53	
KELLSON COMUNICAÇÃO		245,75	

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020.

## 6. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sugere-se que a aquisição do item 1 (**BARREIRA EM ACRÍLICO PARA BALCÃO**) seja realizada por dispensa de licitação, fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 ou com fundamento na Lei 13.979/2020.

## 7. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Os bens devem ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, no prazo máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho.

7.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

7.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

7.4. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

7.8.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s)

fornecedor vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto em lei

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 01 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 7.1, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento provisório e definitivo competirá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução contratual, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-se a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, apurado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) .

11.2. Se o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

11.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no item 11.4 serão convertidas em advertência por escrito.

11.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.5. Fundamentado no art. 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, ainda às seguintes penalidades:

11.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha

<b>até</b> <b>1 (um) ano</b>	<p>acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.</li> </ul>
<b>Por até</b> <b>2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis;</li> <li>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> <li>Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>

11.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

12.2. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

12.3. Deverá ser respeitado o disposto na Res. N.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

12.4 A Seção de Licitações e Contratações e a Seção de Almoxarifado e Patrimônio prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787 e (86) 99829-5573.

**Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino**  
**Seção de Licitações e Contratações**  
**SELIC**

## ANEXO I

## **MODELO SUGERIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**





Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 14/10/2020, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1084792** e o código CRC **922847C9**.